



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

A FUNDAÇÃO VARGINHENSE DE ASSISTENCIA AOS EXCEPCIONAIS, CNPJ 18.240.010/0001-60, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos com objetivo de ofertar serviços de assistência social, saúde e educação para pessoas com deficiência física e/ou intelectual, torna público o presente edital para preenchimento de vagas em seu quadro de colaboradores conforme os termos estabelecidos no presente edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Justifica-se a realização do presente Processo Seletivo Simplificado em razão da demanda do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS.**

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será conduzido e julgado por uma Comissão de Seleção, nomeada especialmente para tal finalidade, mediante critérios objetivos e fiel observância aos princípios da impessoalidade, isonomia e publicidade.

2 OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado é a contratação de profissionais, conforme cargos e quantidade de vagas descritas no subitem 3.1, de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital.

3 DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS

3.1 Serão contratados:

a) 1 (um) PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA;

3.2 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

3.3 Salário de R\$ 4.624,71 (Quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)

3.4 O regime de contratação é celetista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), por tempo indeterminado.

3.5 As atribuições e pré-requisitos dos cargos/funções descritos no subitem 3.1 estão em ANEXO III deste edital.

3.6 Os Benefícios oferecidos são: Vale Transporte, Unimed, Convênio com SESC, Seguro de Vida, Day Off no aniversário, Estacionamento Gratuito.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas na modalidade presencial, pessoalmente pelo candidato ou mediante procuração pública ou particular, sem necessidade de reconhecimento de firma.

4.2 Os interessados poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, Quarta Feira (04/12/2024), das 13:00 às 16:00 até Quinta Feira (05/12/2024) das 13:00 às 16:00, na Sede da FUVAE, situada à Rua Dr. José de Rezende Pinto, 114 – Vila Pinto – Varginha/MG

4.3 Requisitos:

I.ser brasileiro;

II.ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III.estar no gozo dos direitos políticos;

IV.estar quite com as obrigações militares, se homem;

V.gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

VI.atender a todas as condições prescritas neste Edital para ocupação da função ou cargo;

VII.não possuir fato impeditivo que impossibilite de cumprir integralmente o contrato;

VIII.não ocupar cargo público na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como emprego, função ou cargo de suas subsidiárias e controladas;

IX.não ter sido demitido da FUVAE, nos últimos 5 (cinco) anos.

4.4 Documentos necessários: os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, dentro de envelope, contendo em sua parte externa e frontal o nome do candidato e cargo pleiteado, com a identificação de cargo, sob pena de preclusão, os seguintes documentos;

SITUAÇÃO LEGAL: Reg. Port. Nº 42 de 01/08/1974. Nº031. DEP/SEE Aut. Resol. Nº306/83Art.48

RECONHECIDA UTL. PÚBLICA E CARÁTER BENEFICENTE: Municipal nº778 em 02-10-75. Estadual nº3.329 em 23-12-64 e Federal nº88.103 em 10-02-83 •

REGISTROS: SEDESE Registro 376 • Federação Nacional das APAES nº 1.114-E em 27/09/95 • CEBAS Protocolo 235874.0079270/2021 •

CNAS Processo nº 025.596/67 em 17/11/81 • CMAS nº 017 em 01/06/16 • COMDEDICA Nº 006/2011



Documentos obrigatórios:

- I. Formulário de Inscrição ([ANEXO II](#)), devidamente preenchido e assinado, sem rasuras ou emendas);
- II. currículo; (*)
- III. cópia do CPF; (*)
- IV. cópia da Carteira de Identidade (frente e verso); (*)
- V. cópia do comprovante de endereço; (*)
- VI. comprovante de quitação eleitoral; (*)
- VII. Cópia de comprovante de conclusão de curso de graduação (de acordo com os requisitos mínimos do cargo).¹

Documentos facultativos, mas necessários para contagem de pontos de classificação:

- I. cópia de certificado e/ou diploma registrado de conclusão de curso técnico, de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, relacionado com o cargo pleiteado;
- II. cópia de certificado e/ou diploma registrado de conclusão de curso de graduação (bacharelado), expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, relacionado com o cargo pleiteado;
- III. cópia do certificado de conclusão de curso de pós-graduação completo, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, relacionado com o cargo pleiteado;
- IV. cópia de certificado de conclusão de curso de extensão universitária voltado para o cargo pleiteado pelo candidato, expedido por instituição pública ou privada legalmente reconhecida, referente aos últimos 05 (cinco) anos;
- V. cópia de comprovante de participação em eventos, palestras e oficinas pertinentes ao cargo pleiteado pelo candidato, expedido por instituições públicas ou privadas reconhecidas e legalmente constituídas, referente aos últimos 5 (cinco) anos;
- VI. cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da foto e do verso contendo a qualificação pessoal e as que comprovem a experiência profissional do candidato);
- VII. certidão original expedida por órgão público que comprove tempo de serviço e experiência profissional do candidato, quando o candidato for servidor público;
- VIII. no caso de profissional autônomo, declaração por ele assinada, instruída com documentos comprobatórios (INSS, ISS) ou atestado fornecido por instituição pública ou privada legalmente reconhecida, informando o período e a espécie de serviço realizado;
- IX. declaração ou termo de voluntariado fornecido por OSC – Organização da Sociedade Civil, legalmente constituída, comprovando o tempo de serviço e função exercida, como voluntário;
- X. cópia do registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando se tratar de profissão legalmente regulamentada.

4.5 O formulário de inscrição [ANEXO II](#) devidamente preenchido e os documentos a que se referem os subitens [4.4](#) deverão ser entregues dentro de envelope, contendo em sua parte externa frontal o nome do candidato e cargo pleiteado, os quais serão verificados e visados no ato da inscrição, pelo encarregado do recebimento, na presença do candidato ou de seu procurador.

4.5.1 No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador receberá um comprovante de inscrição, contendo nome, cargo pleiteado e número de inscrição.

4.5.2 Depois de recebidos o formulário de inscrição e o respectivo envelope de documentos, não será permitida a entrega de outros documentos ou a substituição dos que foram entregues no ato da inscrição.

4.5.3 A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, automaticamente o eliminará do Processo Seletivo Simplificado.

4.5.4 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato.

4.5.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.5.6 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por correio eletrônico, via postal ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

¹ As cópias dos documentos assinalados com asterisco (*) não necessitam ser autenticadas em cartório, ficando sua autenticidade sob responsabilidade do candidato.



4.5.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5.8 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência de que será dada publicidade aos dados utilizados nesta seleção pública (tais como: nome completo, data de nascimento e pontuação referente aos critérios obrigatórios e classificatórios ou sua eliminação no certame), por serem essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de buscas.

4.5.9 Os documentos entregues pelo candidato inscrito não serão devolvidos.

4.6 Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos.

5 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1 A análise dos documentos dos candidatos será realizada pela Departamento de Recursos Humanos da FUNVAE.

6 PONTUAÇÃO

6.1 Serão atribuídos pontos aos candidatos de acordo com os itens correlatos, observando os critérios exigidos nos itens 8, 9 e 10.

7 FORMAÇÃO ACADÊMICA – Escolaridade: Serão considerados na Formação Acadêmica os cursos descritos abaixo, observadas as respectivas pontuações:

- I. Ensino superior completo – (Graduação em Pedagogia) – 10 pontos.
- II. Pós-graduação *latu sensu* completa (Pós Graduação) – 15 pontos.
- III. Pós-graduação *latu sensu* completa – 17 pontos (Pós Graduação em **Educação Especial**)

7.1 Para fins de pontuação, não serão computados pontos de pós-graduações de cursos não correspondentes as graduações a saber: graduação em administração, ou antropologia, ou ciências contábeis, ou ciências econômicas, ou direito.

7.2 No caso de comprovação de duas ou mais formações de escolaridade, não haverá acumulação nem dupla valoração, sendo considerada apenas a de maior pontuação.

7.3 Para fins de comprovação de escolaridade e validação dos pontos de formação acadêmica, o candidato deverá anexar o diploma (frente e verso) devidamente registrado, reconhecido pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão do curso, acompanhado de histórico escolar.

7.4 O certificado de curso deverá apresentar o nome completo do candidato e/ou número de documento de identificação (RG, CPF) para que seja computada a pontuação.

7.5 Não serão considerados, para análise, documentos que faltem dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, não anexados, sem assinatura ou que, de alguma forma, causem dificuldades de compreensão por parte da Comissão de Seleção.

8 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Comprovação de tempo na função de Professor especificamente na área de educação especial e/ou com Pessoas com Deficiência.

Serão considerados os tempos descritos abaixo, com pontuação máxima de 15 (quinze) pontos:

- I. Até 6 meses – 0 pontos;
- II. Acima de 6 meses até 3 anos – 3 pontos;
- III. Acima de 3 anos – 6 pontos;

8.1 Serão considerados como comprovação de experiência no cargo/função de Professor atividades em: APAE e/ou Escola de Educação Especial.

8.2 O tempo de serviço no cargo/função, para efeito de pontuação, deverá ser comprovado através dos documentos comprobatórios constantes nos incisos VI, VII, VIII e IX do subitem 4.4.

8.2.1 Na comprovação de experiência de períodos intercalados, o tempo será somado e computado o período total.

8.3 Serão pontuadas unicamente as experiências relacionadas ao cargo/função pleiteado.



8.4 Não serão

considerados, para análise, documentos que faltem dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, não anexados, sem assinatura ou que, de alguma forma, causem dificuldades de compreensão por parte da Comissão de Seleção.

9 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - Comprovação de conclusão de cursos de extensão, participação em eventos, palestras e oficinas com especificações e atribuições voltadas a política de assistência social, educação e saúde a pessoas com deficiência. Serão considerados os descritos abaixo, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos:

- I. Carga horária mínima de 80 horas – 1 ponto.
- II. Carga horária mínima de 100 horas – 2 pontos.
- III. Carga horária mínima de 200 horas – 3 pontos.
- IV. Carga horária mínima de 300 horas – 4 pontos.

9.1 Apenas receberão pontuação neste item, os cursos voltados para a política de assistência social, educação e saúde á pessoas com deficiência.

9.2 Não serão computados neste item certificados de cursos de pós-graduação, ainda que cumpra as condições estipuladas, uma vez que serão considerados para efeito de pontuação no item 7.

9.3 Para efeito de avaliação do período de cômputo será considerado o término da realização do respectivo curso na área pretendida referente aos últimos 5 (cinco) anos a partir da data do edital. Sendo desconsiderados cursos, eventos, palestras e oficinas concluídos após a data de publicação deste Edital.

9.4 O certificado de curso deverá apresentar o nome completo do candidato e/ou número de documento de identificação (RG, CPF) para que seja computada a pontuação.

9.5 Não serão considerados para análise documentos que faltem dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, não anexados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte da Comissão de Seleção.

9.6 No caso de apresentação de 2 (dois) ou mais documentos válidos, a pontuação se dará pela soma dos documentos até o máximo de 10 (dez) pontos.

10 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

10.1 Os candidatos inscritos serão classificados preliminarmente em ordem decrescente de pontos, totalizados pela soma das pontuações obtidas com a aplicação do disposto nos itens 7, 8 e 9.

10.2 Ocorrendo empate entre os candidatos será preferido o candidato que comprove, através de documento hábil, algum grau de deficiência e que não o impeça de exercer a função; persistindo o empate, será selecionado o candidato mais idoso; persistindo, ainda, o empate, será selecionado o candidato que obtiver a melhor pontuação na seguinte ordem: experiência profissional, formação acadêmica e aperfeiçoamento profissional, persistindo o empate, sorteio.

11. ENTREVISTA

11.1 Os 5 (dez) primeiros candidatos, classificados preliminarmente em ordem decrescente de pontos, que obtiveram a maior pontuação, serão selecionados para realizar uma entrevista, a qual será conduzida e julgada pelo Recursos Humanos e Diretoria da Instituição

11.2 A entrevista será agendada previamente conforme cronograma anexo a este edital, na ordem de classificação dos candidatos, mediante publicação no site fuvae.org.br e redes sociais onde constarão o nome do candidato, dia, hora e local de sua realização.

11.3 A etapa da entrevista é classificatória e eliminatória.

11.3.1 O não comparecimento na entrevista implicará na desclassificação do candidato.

11.3.2 É facultado a Recursos Humanos, em caso de desclassificação do candidato, convocar candidato seguinte na ordem de classificação.

12.4 Serão avaliadas apresentação pessoal, capacidade de comunicação e experiências e habilidades necessárias para o desempenho das atribuições do cargo.

12.5 A entrevista terá pontuação máxima de 40 pontos, e tem por objetivo avaliar as habilidades dos candidatos no que se refere:

SITUAÇÃO LEGAL: Reg. Port. Nº 42 de 01/08/1974. Nº031. DEP/SEE Aut. Resol. Nº306/83Art.48

RECONHECIDA UTL. PÚBLICA E CARÁTER BENEFICENTE: Municipal nº778 em 02-10-75. Estadual nº3.329 em 23-12-64 e Federal nº88.103 em 10-02-83 •

REGISTROS: SEDESE Registro 376 • Federação Nacional das APAES nº 1.114-E em 27/09/95 • CEBAS Protocolo 235874.0079270/2021 •

CNAS Processo nº 025.596/67 em 17/11/81 • CMAS nº 017 em 01/06/16 • COMDEDICA Nº 006/2011



- I. Apresentação pessoal – 10 pontos;
- II. Capacidade de comunicação – 15 pontos;
- III. Experiências e habilidades – 15 pontos.

12 CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1 A classificação final dos candidatos, será em ordem decrescente, cuja nota será obtida mediante a soma da pontuação obtida na Classificação Preliminar (item 10) e na Entrevista (item 11).
- 12.2 O candidato não classificado para a entrevista, automaticamente estará desclassificado.
- 12.3 Ocorrendo empate entre os candidatos será preferido o candidato que comprove, através de documento hábil, algum grau de deficiência e que não o impeça de exercer a função; o candidato mais idoso; persistindo, ainda, o empate, será selecionado o candidato que obtiver o melhor resultado da entrevista, persistindo, sorteio.
- 13.4 O candidato classificado será mantido em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, mediante convocação do Departamento de Recursos Humanos da instituição.
- 13.5 O **RESULTADO FINAL** será publicado no site fuvae.org.br e redes sociais constando o numero da inscrição e a pontuação.

13 CONTRATAÇÃO

- 13.1 Após o resultado, de acordo com a demanda, necessidade e disponibilidade da vaga, a FUVAE convocará o candidato classificado para sua apresentação, encaminhando-o para os exames admissionais, solicitando a documentação exigida para contratação.
- 13.2 **A classificação, por si só, não gera direito à contratação, que só acontecerá dentro das necessidades da FUVAE.**
- 13.3 O prazo para apresentação do candidato após a convocação é de 2 (dois) dias úteis.
- 13.4 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato aprovado que não apresentar, no prazo estipulado por este Edital, a documentação exigida para fins admissionais.
- 13.5 O regime de contratação é celetista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), por tempo indeterminado, portanto, não garante estabilidade aos aprovados.
- 13.6 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da divulgação do resultado final constante do Anexo I – Cronograma.



ANEXO I

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	04/12/2024	13:00	FUVAE, Instagram e www.fuvae.org.br
Inscrições presenciais	04/12/2024 e 05/12/2024	13:00 às 16:00	FUVAE
Avaliação de documentos	06/12/2024		FUVAE
Publicação da lista de classificação preliminar e cronograma das entrevistas	06/12/2024	16:00	FUVAE, Instagram e www.fuvae.org.br
Entrevista	09/12/2024	8:00 às 15:00	Local a ser divulgado quando da publicação do cronograma de entrevistas.
Divulgação da classificação parcial e Resultado Final	13/12/2024	16:00	FUVAE, Instagram e www.fuvae.org.br

SITUAÇÃO LEGAL: Reg. Port. Nº 42 de 01/08/1974. Nº031. DEP/SEE Aut. Resol. Nº306/83Art.48

RECONHECIDA UTL. PÚBLICA E CARÁTER BENEFICENTE: Municipal nº778 em 02-10-75. Estadual nº3.329 em 23-12-64 e Federal nº88.103 em 10-02-83 •

REGISTROS: SEDESE Registro 376 • Federação Nacional das APAES nº 1.114-E em 27/09/95 • CEBAS Protocolo 235874.0079270/2021 •
CNAS Processo nº 025.596/67 em 17/11/81 • CMAS nº 017 em 01/06/16 • COMDEDICA Nº 006/2011



FORMULÁRIO DE

INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Carteira de Identidade (RG): _____ CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Email: _____

DOCUMENTOS JUNTADOS

(Demais documentos devem ser relacionados)

() CURRÍCULO	()
() CÓPIA CPF	()
() CÓPIA IDENTIDADE (RG)	()
() CÓPIA COMPROVANTE DE ENDEREÇO	()
() CÓPIA COMPROVANTE ESCOLARIDADE	()
()	()
()	()
()	()
()	()
()	()

Declaro para os devidos fins que li e estou de acordo com o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024.**

Varginha, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

Atribuições do Cargo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Requisitos: Ensino Superior

Atribuições resumidas:

- Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Projeto Político Pedagógico da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais;
- Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integralmente do período destinado ao planejamento, as atividades pedagógicas e ao desempenho profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas quando solicitado;
- Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais;
- Fornecer aos Serviços de Acompanhamento Pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos;
- Atender a família do aluno, quando forem solicitados;
- Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e Direção da Escola;
- Proceder à crítica de prova, exame, exercício, trabalho e tarefas realizados pelo aluno;
- Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

SITUAÇÃO LEGAL: Reg. Port. Nº 42 de 01/08/1974. Nº031. DEP/SEE Aut. Resol. Nº306/83Art.48

RECONHECIDA UTL. PÚBLICA E CARÁTER BENEFICENTE: Municipal nº778 em 02-10-75. Estadual nº3.329 em 23-12-64 e Federal nº88.103 em 10-02-83 •

REGISTROS: SEDESE Registro 376 • Federação Nacional das APAES nº 1.114-E em 27/09/95 • CEBAS Protocolo 235874.0079270/2021 •
CNAS Processo nº 025.596/67 em 17/11/81 • CMAS nº 017 em 01/06/16 • COMDEDICA Nº 006/2011